



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.669, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 94/2022, da Vereadora Judite de Oliveira).

Institui no âmbito do Município de Mogi Guaçu, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objetos desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Mogi Guaçu – SP.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Outubro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO